



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.139/2006.

SÚMULA: Convalida Decreto que fixam os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Mandato 2005-2008 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica convalidado o Decreto Legislativo nº. 03/2004 de 01/09/2004, deste Legislativo Municipal, qual fixam subsídios para o Prefeito, Vice e Secretário, na seguinte forma:

- I – O subsídio do Chefe do Executivo Municipal será de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pago mensalmente, na forma legal, em parcela única.
- II – O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), pago mensalmente, na forma legal, em parcela única.
- III – O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), pago mensalmente, na forma legal, e em parcela única.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão corrigidos ou reajustados na mesma data e índice concedido aos Servidores Públicos do Município, na forma legal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/01/2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e seis. (16/03/2006)

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal